LEI Nº 1312/2012

"Altera Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Nº. 1207 de 15 de outubro de 2009 e revoga Lei Nº 1280 de 14 de Junho de 2011."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA, MINAS GERAIS.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica alterada a redação do Parágrafo Único do Artigo 2º da Lei nº. 1207 de 15 de outubro de 2009 e revoga Lei Nº 1280 de 14 de Junho de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação.

.....

Parágrafo único – Não será permitido o tráfego de veículo com Carga Total (Tara + Carga) superior a 28,50 Toneladas no trecho compreendido entre a Barragem e a Cascalheira Ouro Branco.

.....

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Delfim Moreira, 19 de Junho de 2012.

CARLOS ANTONIO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado
19/06/12

Scanned by CamScanner